



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, e da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, e dá outras providências."

A proposta visa criar o cargo de Vice-Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, com a finalidade de aprimorar a estrutura organizacional do órgão e a capacidade de gestão, tendo em vista uma melhor distribuição das responsabilidades estratégicas.

Isto posto, torna-se importante destacar que a estruturação desse cargo busca adequar a estrutura administrativa à situação hodierna, uma vez que a existência de uma função executiva adjunta oferta uma melhor qualidade nos serviços oferecidos à sociedade. Portanto, constitui-se uma medida necessária e alinhada ao interesse público.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Parlamentares Estaduais, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação sejam feitas em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 22/12/2025, às 16:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código



verificador **20417969** e o código CRC **5BADA678**.

13101.0003371/2025.69

20620146v2



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 277 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, e da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

[...]

II - [...]

[...]

- a) Presidência do DETRAN - PRESI;
- b) Vice-Presidência do DETRAN - VPRESI;
- c) Diretoria de Controle de Condutores e Veículos - DCCV;
- d) Diretoria de Segurança do Trânsito - DSEG;
- e) Diretoria de Administração e Finanças - DAFI.

§ 1º [...]

[...]

XII - Vice-Diretor Presidente.

Art. 2º O Vice-Diretor Presidente do DETRAN/RR auxiliará o Diretor Presidente na formulação, coordenação e supervisão das atividades do órgão, podendo substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos, bem como exercer outras atribuições correlatas previstas no regimento interno.

Art. 3º O Vice-Diretor Presidente, desempenhará atribuições, conforme dispuser alteração no regimento interno do DETRAN, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Vice-Diretor Presidente perceberá a remuneração equivalente à dos secretários adjuntos de estado.

Art. 5º O Anexo III da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, passa a ser acrescido de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 22/12/2025, às 16:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20417974** e o código CRC **272096EB**.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, NOMENCLATURA, QUANTITATIVOS E NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO - DAS

CARGO	QUANT.	DAS
Vice-Diretor Presidente	1	6